



LEI N° 647/2014.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 628, de 06 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 3º da Lei Municipal nº 628, de 06 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – O auxílio alimentação será devido aos profissionais da área de saúde, do Programa Mais Médicos Para o Brasil e os do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica – PROVAB, a ser pago mensalmente, durante o período de atuação dos mesmos no município, sendo o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos) e o máximo de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por profissional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O reajuste dos valores atinentes aos auxílios moradia e alimentação destes profissionais, serão reajustados anualmente, tomando-se por base de cálculo a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 20 de junho de 2014.

DIVALDO CARNEIRO SOARES

Prefeito Municipal